



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Semanal 040/2023 - 11/08 a 17/08/2023

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias/atas>

Ata da 13ª (décima terceira) Reunião Extraordinária, da 3ª (terceira) Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 31 (trinta e um) de julho de dois mil e vinte e três, às 13h05, sob a Presidência da Vereadora Nilma Aparecida Silva e com a presença dos Vereadores desta Casa, com exceção dos Vereadores Imar Vieira e Rodrigo Vieira Duarte, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário efetuou a leitura das Atas das duas Reuniões anteriores, dadas por aprovadas. Após foram apresentadas as seguintes Proposições: 1 – Projeto de Lei nº 91/2023 “AUTORIZA O “CARTÃO MATERIAL ESCOLAR - CME”, CARTÃO MAGNÉTICO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, UNIFORME E TÊNIS PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, de autoria da Vereadora Nilma Aparecida Silva; 2 - Projeto de Lei nº 92/2023 “AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA “AUXILIO CATADOR”, QUE OBJETIVA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, de autoria dos Vereadores Nilma Aparecida Silva e Leandro Marcelo Souza; 3 – Projeto de Lei nº 93/2023 “ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.794/2010 QUE INSTITUIU A LEI DE USO, PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO, A LEI MUNICIPAL 1.619/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA.”, de autoria do Executivo; 4 – Projeto de Lei nº 94/2023 “AUTORIZA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE SOCIAL”, de autoria do Executivo; 5 – Projeto de Lei nº 95/2023 “DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA – CODAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Executivo; 6 - Projeto de lei nº 96/2023 “DISPÕE SOBRE NORMAS URBANÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA A INSTALAÇÃO DAS ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO (ETR’S), AUTORIZADAS E HOMOLOGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO-MG, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.171/ 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, de autoria do Executivo; 7 – Projeto de Lei nº 97/2023 “ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 1.887/2011 E 2.396/2019 QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE OURO BRANCO (MG) E SEUS INSTRUMENTOS; E A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO”, de autoria do Executivo; 8 – Projeto de Resolução nº 14/2023, que “ Dispõe sobre a baixa do inventário geral de bens móveis vinculados ao patrimônio da Câmara Municipal”, de autoria da Mesa Diretora desta Casa; 9 – Requerimento nº 84/2023, de autoria da Comissão de Participação Popular, requerendo realização de Audiência Pública, sobre o Projeto de Lei nº 93/2023, o qual foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo a Sra. Presidente, Câmara Municipal de Ouro Branco Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200 www.ourobranco.cam.mg.gov.br Ata da 13ª (décima terceira) Reunião Extraordinária, da 3ª (terceira) Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 31 (trinta e um) de julho de dois mil e vinte e três, às 13h05, sob a Presidência da Vereadora Nilma Aparecida Silva e com a presença dos Vereadores desta Casa, com exceção dos Vereadores Imar Vieira e Rodrigo Vieira Duarte, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário efetuou a leitura das Atas das duas Reuniões anteriores, dadas por aprovadas. Após foram apresentadas as seguintes Proposições: 1 – Projeto de Lei nº 91/2023 “AUTORIZA O “CARTÃO MATERIAL ESCOLAR - CME”, CARTÃO MAGNÉTICO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, UNIFORME E TÊNIS PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, de autoria da Vereadora Nilma Aparecida Silva; 2 - Projeto de Lei nº 92/2023 “AUTORIZA O EXECUTIVO

A CRIAR O PROGRAMA “AUXILIO CATADOR”, QUE OBJETIVA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, de autoria dos Vereadores Nilma Aparecida Silva e Leandro Marcelo Souza; 3 – Projeto de Lei nº 93/2023 “ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.794/2010 QUE INSTITUIU A LEI DE USO, PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO, A LEI MUNICIPAL 1.619/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA.”, de autoria do Executivo; 4 – Projeto de Lei nº 94/2023 “AUTORIZA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE SOCIAL”, de autoria do Executivo; 5 – Projeto de Lei nº 95/2023 “DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Executivo; 6 - Projeto de lei nº 96/2023 “DISPÕE SOBRE NORMAS URBANÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA A INSTALAÇÃO DAS ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO (ETR’S), AUTORIZADAS E HOMOLOGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO-MG, NOS TERMOS DA LEGISLACAO FEDERAL VIGENTE, ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.171/ 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, de autoria do Executivo; 7 – Projeto de Lei nº 97/2023 “ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 1.887/2011 E 2.396/2019 QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE OURO BRANCO (MG) E SEUS INSTRUMENTOS; E A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO”, de autoria do Executivo; 8 – Projeto de Resolução nº 14/2023, que “ Dispõe sobre a baixa do inventário geral de bens móveis vinculados ao patrimônio da Câmara Municipal”, de autoria da Mesa Diretora desta Casa; 9 – Requerimento nº 84/2023, de autoria da Comissão de Participação Popular, requerendo realização de Audiência Pública, sobre o Projeto de Lei nº 93/2023, o qual foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo a Sra. Presidente, Câmara Municipal de Ouro Branco Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200 www.ourobranco.cam.mg.gov.br Ata da 13ª (décima terceira) Reunião Extraordinária, da 3ª (terceira) Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 31 (trinta e um) de julho de dois mil e vinte e três, às 13h05, sob a Presidência da Vereadora Nilma Aparecida Silva e com a presença dos Vereadores desta Casa, com exceção dos Vereadores Imar Vieira e Rodrigo Vieira Duarte, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário efetuou a leitura das Atas das duas Reuniões anteriores, dadas por aprovadas. Após foram apresentadas as seguintes Proposições: 1 – Projeto de Lei nº 91/2023 “AUTORIZA O “CARTÃO MATERIAL ESCOLAR - CME”, CARTÃO MAGNÉTICO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, UNIFORME E TÊNIS PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, de autoria da Vereadora Nilma Aparecida Silva; 2 - Projeto de Lei nº 92/2023 “AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA “AUXILIO CATADOR”, QUE OBJETIVA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, de autoria dos Vereadores Nilma Aparecida Silva e Leandro Marcelo Souza; 3 – Projeto de Lei nº 93/2023 “ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.794/2010 QUE INSTITUIU A LEI DE USO, PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO, A LEI MUNICIPAL 1.619/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA.”, de autoria do Executivo; 4 – Projeto de Lei nº 94/2023 “AUTORIZA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE SOCIAL”, de autoria do Executivo; 5 – Projeto de Lei nº 95/2023 “DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Executivo; 6 - Projeto de lei nº 96/2023 “DISPÕE SOBRE NORMAS URBANÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA A INSTALAÇÃO DAS ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO (ETR’S), AUTORIZADAS E HOMOLOGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO-MG, NOS TERMOS DA LEGISLACAO FEDERAL VIGENTE, ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.171/ 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, de autoria do Executivo; 7 – Projeto de Lei nº 97/2023 “ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 1.887/2011 E 2.396/2019 QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE OURO BRANCO (MG) E SEUS INSTRUMENTOS; E A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO”, de autoria do Executivo; 8 – Projeto de Resolução nº 14/2023, que “ Dispõe sobre a baixa do inventário geral de bens móveis vinculados ao patrimônio da Câmara Municipal”, de autoria da Mesa Diretora desta Casa; 9 – Requerimento nº 84/2023, de autoria da Comissão de Participação Popular, requerendo realização de Audiência Pública, sobre o Projeto de Lei nº 93/2023, o qual foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo a Sra. Presidente, Câmara Municipal de Ouro Branco Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200 www.ourobranco.cam.mg.gov.br Ata da 13ª (décima terceira) Reunião Extraordinária, da 3ª (terceira) Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 31 (trinta e um) de julho de dois mil e vinte e três, às 13h05, sob a Presidência da Vereadora Nilma Aparecida Silva e com a presença dos Vereadores desta Casa, com exceção dos Vereadores Imar Vieira e Rodrigo Vieira Duarte, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário efetuou a leitura das Atas das duas Reuniões anteriores, dadas por aprovadas. Após foram apresentadas as seguintes Proposições: 1 – Projeto de Lei nº

91/2023 “AUTORIZA O “CARTÃO MATERIAL ESCOLAR - CME”, CARTÃO MAGNÉTICO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, UNIFORME E TÊNIS PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, de autoria da Vereadora Nilma Aparecida Silva; 2 - Projeto de Lei nº 92/2023 “AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA “AUXILIO CATADOR”, QUE OBJETIVA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, de autoria dos Vereadores Nilma Aparecida Silva e Leandro Marcelo Souza; 3 – Projeto de Lei nº 93/2023 “ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.794/2010 QUE INSTITUIU A LEI DE USO, PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO, A LEI MUNICIPAL 1.619/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA.”, de autoria do Executivo; 4 – Projeto de Lei nº 94/2023 “AUTORIZA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE SOCIAL”, de autoria do Executivo; 5 – Projeto de Lei nº 95/2023 “DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA – CODAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Executivo; 6 - Projeto de lei nº 96/2023 “DISPÕE SOBRE NORMAS URBANÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA A INSTALAÇÃO DAS ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO (ETR’S), AUTORIZADAS E HOMOLOGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.171/ 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, de autoria do Executivo; 7 – Projeto de Lei nº 97/2023 “ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 1.887/2011 E 2.396/2019 QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE OURO BRANCO (MG) E SEUS INSTRUMENTOS; E A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO”, de autoria do Executivo; 8 – Projeto de Resolução nº 14/2023, que “ Dispõe sobre a baixa do inventário geral de bens móveis vinculados ao patrimônio da Câmara Municipal”, de autoria da Mesa Diretora desta Casa; 9 – Requerimento nº 84/2023, de autoria da Comissão de Participação Popular, requerendo realização de Audiência Pública, sobre o Projeto de Lei nº 93/2023, o qual foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo a Sra. Presidente, Câmara Municipal de Ouro Branco Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200 www.ourobranco.cam.mg.gov.br Ata da 13ª (décima terceira) Reunião Extraordinária, da 3ª (terceira) Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 31 (trinta e um) de julho de dois mil e vinte e três, às 13h05, sob a Presidência da Vereadora Nilma Aparecida Silva e com a presença dos Vereadores desta Casa, com exceção dos Vereadores Imar Vieira e Rodrigo Vieira Duarte, foi declarada aberta a Reunião. Primeiramente o Vereador Secretário efetuou a leitura das Atas das duas Reuniões anteriores, dadas por aprovadas. Após foram apresentadas as seguintes Proposições: 1 – Projeto de Lei nº 91/2023 “AUTORIZA O “CARTÃO MATERIAL ESCOLAR - CME”, CARTÃO MAGNÉTICO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, UNIFORME E TÊNIS PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, de autoria da Vereadora Nilma Aparecida Silva; 2 - Projeto de Lei nº 92/2023 “AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA “AUXILIO CATADOR”, QUE OBJETIVA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, de autoria dos Vereadores Nilma Aparecida Silva e Leandro Marcelo Souza; 3 – Projeto de Lei nº 93/2023 “ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.794/2010 QUE INSTITUIU A LEI DE USO, PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO, A LEI MUNICIPAL 1.619/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA.”, de autoria do Executivo; 4 – Projeto de Lei nº 94/2023 “AUTORIZA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE SOCIAL”, de autoria do Executivo; 5 – Projeto de Lei nº 95/2023 “DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA – CODAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Executivo; 6 - Projeto de lei nº 96/2023 “DISPÕE SOBRE NORMAS URBANÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA A INSTALAÇÃO DAS ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO (ETR’S), AUTORIZADAS E HOMOLOGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.171/ 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, de autoria do Executivo; 7 – Projeto de Lei nº 97/2023 “ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS 1.887/2011 E 2.396/2019 QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE OURO BRANCO (MG) E SEUS INSTRUMENTOS; E A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO”, de autoria do Executivo; 8 – Projeto de Resolução nº 14/2023, que “ Dispõe sobre a baixa do inventário geral de bens móveis vinculados ao patrimônio da Câmara Municipal”, de autoria da Mesa Diretora desta Casa; 9 – Requerimento nº 84/2023, de autoria da Comissão de Participação Popular, requerendo realização de Audiência Pública, sobre o Projeto de Lei nº 93/2023, o qual foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo a Sra. Presidente, Câmara Municipal de Ouro Branco Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200 www.ourobranco.cam.mg.gov.br inseriu na Ordem do Dia da próxima Reunião Ordinária os Projetos de Lei nºs 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97/2023 e o Projeto de Resolução nº 14/2023. Às 13h15, nada mais havendo a tratar a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu

por encerrada a presente Reunião e o período de Reuniões Extraordinárias. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e Secretário.

ATAS DE PREGÃO PRESENCIAL – N° 010/2023



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 10/2023
PROCESSO 038/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS, para eventuais aquisições futuras de microfones profissionais de alta sensibilidade, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco.

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 10/2023– MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS, para eventuais aquisições futuras de microfones profissionais de alta sensibilidade, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Às 09:00 horas do dia 25/07/2023 no Plenarinho da Câmara Municipal de Ouro Branco, reuniu-se a Pregoeira Luana de Cássia Parreira Santos e a Equipe de Apoio para dar início à Sessão do Pregão 10/2023.

Aviso de Licitação. O aviso do edital de licitação foi publicado eletronicamente no Boletim do Legislativo, edição extra 032/2023 de 05 de julho de 2023. Além da publicação, o Edital e seus anexos foram disponibilizados para consulta de interessados no site www.ourobranco.cam.mg.gov.br.

Empresas Cadastradas:

- RSP TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 41.561.179/0001-33

- MIDIANELE LTDA
CNPJ: 05.972.181/0001-31

- ELETRÔNICA GOOD
CNPJ: 23.931.876/0001-57

- VITÓRIA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 37.760.066/0001-90

Representantes:

Diego de Araujo São Pedro
CPF 050.743.186-37

Maria Helena Lira Gomes Cabral
CPF 256.980.956-04

Pyter Junior Ferreira Moraes
CPF 095.835.696-31

Peterson Assis Moraes
CPF 119.816.926-57



Credenciamento. Procedeu-se o credenciamento das empresas licitantes e dos representantes.

Proposta:

Aberto o envelope de proposta das empresas credenciadas constatou-se o seguinte:

A empresa RSP TECNOLOGIAS LTDA apresentou como proposta um valor unitário de R\$ 2.019,00 (dois mil e dezenove reais) para o item 1, R\$ 2.960,00 dois mil, novecentos e sessenta reais para o

Para documento na íntegra, acesse:

https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/anexos_licitacao/24159a2a4f003de1fb65dbb36a612429.pdf?1691697966



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 10/2023
PROCESSO 038/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS, para eventuais aquisições futuras de microfones profissionais de alta sensibilidade, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco.

ATA DE REUNIÃO

Às 09:00 horas do dia 10/08/2023 no Plenarinho da Câmara Municipal de Ouro Branco, reuniu-se a Pregoeira Luana de Cássia Parreira Santos e a Equipe de Apoio para dar continuidade à Sessão do Pregão 10/2023.

Na data de 25 de julho de 2023, quando fora iniciada a Sessão do Pregão Presencial 010/2023, entendeu-se ser necessária a realização de diligência para sanar dúvidas quanto à adequação da proposta da empresa Vitória Serviço e Comércio LTDA aos termos do Edital. Desta forma, após o prazo para a empresa prestar esclarecimentos quanto à diligência, hoje compareceram a esta Sessão os senhores Peterson Assis Morais e Pyter Junior Ferreira Morais, e, dando continuidade ao certame após verificação dos esclarecimentos apresentados pela empresa Vitória Serviços e Comércio LTDA, no dia 01 de agosto de 2023, onde foi verificado pela Pregoeira juntamente com o setor de comunicação da CMOB, que houve apenas erro material nas especificações das dimensões dos produtos licitados e que o licitante garantiu a entrega dos itens de acordo com o exigido pelo edital, decidiu-se manter como vencedora da sessão de lances a empresa Vitória Serviços e Comércio LTDA.

Desta forma já tendo sido habilitada a empresa Vitória Serviço e Comércio na sessão do dia 25 de julho, a Pregoeira ADJUDICA o objeto desta licitação à esta empresa.

Abre-se prazo para interposição de recurso respeitando os limites do mesmo.

Empresas Participantes:

-ELETRÔNICA GOOD
CNPJ: 23.931.876/0001-57

-VITÓRIA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 37.760.066/0001-90

Representantes:

Pyter Junior Ferreira Morais
CPF 095.835.696-31

Peterson Assis Morais
CPF 119.816.926-57

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Para documento na íntegra, acesse:

https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/anexos_licitacao/7e743c56247cf8438f9f849604a77ae0.pdf?1691697966

ATAS DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2023



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 11/2023
PROCESSO 044/2023

OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS, para eventuais aquisições futuras de produtos papelaria e escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quantitativos e especificações em anexo.

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 11/2023– MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS, para eventuais aquisições futuras de produtos papelaria e escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quantitativos e especificações em anexo.

ATA DE REUNIÃO

Às 09:00 horas do dia 09/08/2023 no Plenarinho da Câmara Municipal de Ouro Branco, reuniu-se a Pregoeira Luana de Cássia Parreira Santos e a Equipe de Apoio para dar início à Sessão do Pregão 11/2023.

Aviso de Licitação. O aviso do edital de licitação foi publicado eletronicamente no Boletim do Legislativo, edição extra 036/2023 de 25 de julho de 2023. Além da publicação, o Edital e seus anexos foram disponibilizados para consulta de interessados no site www.ourobranco.cam.mg.gov.br.

Empresas Cadastradas:

-ELETRÔNICA GOOD
CNPJ:23931876/0001-57

- ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ:31486195/0001-55

Representantes:

-Pyter Junior Ferreira Morais
CPF 09583569631

-Alex Barroso Sampaio
CPF 04516889617

Credenciamento. Procedeu-se o credenciamento das empresas licitantes e dos representantes.

Proposta:

Aberto o envelope de proposta das empresas credenciadas constatou-se o seguinte:

A empresa ELETRÔNICA GOOD apresentou um valor global de R\$ 29.559,88 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

A empresa ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA apresentou um valor global de R\$ 22.236,95 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Para documento na íntegra, acesse:

https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/anexos_licitacao/83a904720a635e6a97346424ad0ffbdb.pdf?1691697966



Câmara Municipal de Ouro Branco

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES FUTURAS DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMOB.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, no Pregão Presencial nº. 11/2023, publicado no Site www.ourobranco.cam.mg.gov.br, retifica:

Na Ata de da reunião de licitação, **Onde se lê:**

- ITEM 37 – Folhas de papel A4:

A empresa Good deu lance de R\$ 34,55

Leia- se:

- ITEM 37 – Folhas de papel A4

A empresa GOOD deu lance de R\$ 32,82


Luana de Cássia Parreiras Santos
Pregoeira

Ouro Branco, 10 de agosto de 2023

Câmara Municipal de Ouro Branco – Praça Sagrados Corações, 200 – Centro
Ouro Branco/MG Cep. 36.420-000 – Telefone: (31) 3741-1225

Para documento na íntegra, acesse:

https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/anexos_licitacao/df2a14cf4c556db5dc792e7e645f543b.pdf?1691698522

CONTRATO - OURONET



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO CMOB 024/2023

Processo Administrativo Nº 043/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 022/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de internet (link de internet dedicado)

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-MG**, CNPJ nº 23.964.950/0001-31, representada por sua Presidente **Nilma Aparecida Silva**, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **OURONET EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.064/0001-03, situada à Rua Leôncio de Paula Almeida, 815, Centro em Ouro Branco - MG, CEP: 36.420-000 neste ato denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo de Licitação nº 043/2023, na modalidade Dispensa de Licitação 022/2023, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto:

1- Constitui objeto do presente contrato o serviço de instalação e prestação de serviços para viabilizar o acesso à internet.

1.1- A prestação de serviços de acesso à Internet via Fibra Óptica por meio de link dedicado, na velocidade de até 50.00Mbps de download, com o CIR (taxa mínima de transferência) de 100% da velocidade contratada uma vez que os testes de velocidade sejam realizados conforme instruções técnicas fornecidas por especialistas da **CONTRATADA**

1.2 - A disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso conforme Ordem de Serviço de Instalação de Internet, isto é, 01 (um) ponto de acesso ao serviço no endereço de instalação indicado pelo usuário, sendo que tal prestação de serviço compreende o fornecimento, instalação e manutenção dos meios de transmissão necessários ao serviço da **CONTRATADA**, com exceção da rede interna do **CONTRATANTE** e dos equipamentos de propriedade do mesmo;

Cláusula 2ª - Do Valor, Forma de Pagamento e Prazo de Duração

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225



Câmara Municipal de Ouro Branco

2.1. O valor da contratação é de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) pelo prazo de 12 meses.

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, somente após respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Ouro Branco, atestada por servidor designado.

2.3. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao máximo de 60 (sessenta) meses, como prevê o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, se assim convier às partes.

2.4 - Haverá Reajuste e Revisão dos Preços em face do desequilíbrio econômico financeiro do contrato devidamente comprovada elevação dos custos para manutenção do contrato, mediante prévio parecer jurídico favorável, com base nas normas previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2.4.1 – O índice a ser adotado em caso de Reajuste e Revisão dos Preços será o INPC ou, na falta deste, outro índice oficial que o substitua.

2.4.2 – Somente poderá ocorrer o Reajuste e Revisão após transcorrido o prazo de 12 meses da data prevista para apresentação da proposta, salvo as exceções previstas em lei.

Cláusula 3ª - Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica para a finalidade a que se destina, qual seja, a de número:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cláusula 4ª - Da Execução do Contrato

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração ou Comissão designada para tal.



Câmara Municipal de Ouro Branco

4.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observado.

Cláusula 5ª - Das Obrigações e responsabilidades da Contratada

Será de responsabilidade da CONTRATADA:

5.1. Solicitar à Contratante todas as informações e esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.

5.2. Manter contato direto e permanente com o representante da CONTRATANTE, atendendo prontamente às suas determinações.

5.3. Toda e qualquer indenização em decorrência de danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão da CONTRATADA ou de terceiros a essa relacionada, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentares ou posturas vigentes.

5.4. Dotar seus empregados de todos os equipamentos obrigatórios de segurança, conforme determinação da legislação e normas de convenção ou acordo coletivo do trabalho.

5.5. A CONTRATADA exonera a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de acidente sofrido por seus empregados ou prestadores de serviços no desempenho dos serviços objeto deste instrumento, bem como, de direitos e obrigações trabalhistas de sua responsabilidade.

5.6. Declara a CONTRATADA que exime a CONTRATANTE, desde já, e em qualquer época, de quaisquer ônus e despesas decorrentes de responsabilidade civil, penal e outras, inclusive as relativas aos profissionais envolvidos na realização dos serviços aqui contratados; a CONTRATADA exime ainda a CONTRATANTE, desde já, e em qualquer época, de todos os ônus e despesas oriundas de acidentes, inclusive acidentes de trabalho, relativos aos profissionais envolvidos nos serviços aqui pactuados, bem assim de todos os ônus e despesas fiscais e tributárias, fundiárias, trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras.



Câmara Municipal de Ouro Branco

5.7. Não se responsabiliza a CONTRATANTE pelo pagamento de férias, descanso semanal remunerado, horas correspondentes a feriados e licença para tratamento de saúde, gala ou nojo; a CONTRATANTE também não se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer outras vantagens trabalhistas ou indenização por dispensa.

5.8. É a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento, a seus empregados de salários, respondendo também por todas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, não havendo entre ela mesma e a CONTRATANTE qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade ; nenhuma vinculação há, também, entre os seus empregados e a CONTRATANTE e entre os empregados desta e aquela, correndo sempre por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com indenizações e rescisões, em função das relações decorrentes deste contrato.

5.9. Obriga-se também a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, no todo, as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as da CLT, na redação que lhe deu a Lei nº 6.514/77, e a Portaria nº 3.214/78 e suas atualizações, devendo fazer com que seus empregados, contratados e relacionados, quando envolvidos com os serviços previstos no presente contrato, usem e conservem os equipamentos de segurança coletivos, individuais e gerais.

5.10. Na hipótese de eventual inadimplência das obrigações trabalhistas ou previdenciárias da CONTRATADA, relativamente aos seus respectivos funcionários alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato, fica desde já expressamente declarado não existir qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.11. No caso de ser a CONTRATANTE incluída em qualquer processo administrativo ou judicial decorrente de inadimplência trabalhista, previdenciária ou tributária da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE fazer retenção de parcela ou parcelas ainda devidas pelos serviços da CONTRATADA, até a conclusão do respectivo processo, para o fim de satisfazer eventual condenação transitada em julgado ou as despesas daí decorrentes.

5.12. A retenção acima prevista também poderá ser feita se a CONTRATADA vier a descumprir qualquer cláusula ou condição ora ajustada; a retenção aqui prevista perdurará até que a CONTRATADA haja regularizado a situação ou até que haja ressarcido à CONTRATANTE as eventuais despesas decorrentes dos atos que deram origem à retenção.



Câmara Municipal de Ouro Branco

5.13. Caso a CONTRATADA execute qualquer ação que dê causa à retenção de recebíveis supracitada, a CONTRATANTE emitirá notificação concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para eliminar as transgressões contratuais notificadas, não havendo a eliminação das falhas, a CONTRATANTE poderá executar a retenção de recebíveis.

5.14. Caso, na data da condenação ou da despesa, todos os pagamentos já tenham sido realizados, fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir a CONTRATANTE os valores desembolsados por esta, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da conta pela CONTRATANTE, sob forma corrigida, à base do INPC, e acrescidos de juros mensais de 1% (um por cento) e multa apenatória de 10% (dez por cento) sobre os totais já corrigidos e acrescidos dos juros; neste ressarcimento serão incluídas, principalmente, as despesas com os honorários advocatícios ou periciais, custas, viagens, alimentação e estada dos profissionais envolvidos na defesa dos interesses da CONTRATANTE.

5.1.5. A CONTRATADA tomará medidas eficazes no sentido de garantir que suas atividades sejam desenvolvidas dentro dos padrões éticos e socialmente adequados, não permitindo que seus prepostos ou contratados violem, sem a isso se limitar: a legislação trabalhista, de medicina e segurança do trabalho, fiscal, previdenciária e ambiental.

Também não será tolerada pela CONTRATANTE a utilização de mão de obra infantil em desacordo com as normas pertinentes. Caso seja constatada qualquer infração às disposições ora tratadas, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para saná-la, de modo definitivo, sob pena de rescisão do presente contrato por justo motivo.

Clausula 6ª - Da Rescisão

6.1. O contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de:

- a) inexecução total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contrato (art. 55, inciso IV) da citada lei, além de exigir, se for o caso indenização.
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- d) A lentidão de seu cumprimento, levando a administração/contratante a comprovar a impossibilidade de manter o serviço;
- e) Outros com fundamento na conveniência e oportunidade da Administração.



Câmara Municipal de Ouro Branco

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.3. A rescisão do contrato será:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração/contratante, nos casos relacionados no item 6.1;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência pra a Administração/contratante.
- c) Judicial.

Cláusula 7ª - Da Cessão, Transferência e Subcontratação

7.1 As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, sendo certo, todavia, que o presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da parte contratante.

Cláusula 8ª - Das Penalidades

8.1. À contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.1.2. Pelo atraso: multa de 0,1% ao dia de atraso, do valor total do contrato, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias consecutivos de atraso, contados da data em que se deveria cumprir a obrigação, após o que ficará caracterizada inexecução total ou parcial do contrato.

8.1.3. Outras penalidades previstas na Lei n 8.666/93, de acordo com os prejuízos causados à contratante.

Cláusula 9ª - Da Publicação

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.1. Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no diário oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 10º - Foro

10.1. Fica eleito o foro de Comarca de Ouro Branco/MG, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Branco, 06 de agosto de 2023.

Nilma Aparecida Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
CONTRATANTE

OURONETEIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome

CPF 766.929.576.72

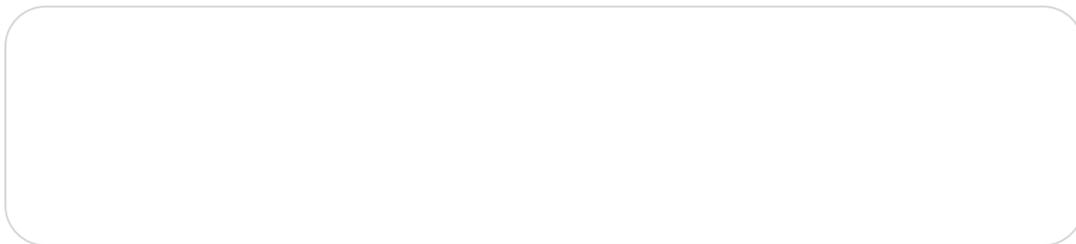
2)

Nome

CPF

995.077.786-91

Assinatura digital:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente: Nilma Aparecida Silva

Assinado digitalmente pela Diretora Administrativa